

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**  
**GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.**  
**IMPRESA DA CIDADE**

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 2020**

Ata da primeira Reunião Ordinária de 2020 do Conselho de Administração da Empresa Municipal de Artes Gráficas S. A. - Imprensa da Cidade, realizada às 14 horas do dia 07 de janeiro de 2020.

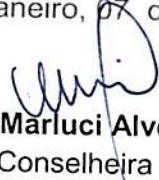
Aos 07 dias do mês de janeiro de 2020, às 14:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A – EMAG - Imprensa da Cidade, cuja pauta da reunião tem os seguintes assuntos na ordem do dia, sendo: **1º) ATA da 11ª reunião de 2019 do Conselho Fiscal da Imprensa da Cidade; 2º) Registro do Estatuto Social da Imprensa da Cidade na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA e 3º) Decreto RIO Nº 47080 de 03 de janeiro de 2020.** O Presidente do Conselho de Administração iniciou por dar ciência aos presentes o teor da Ata da 11ª reunião do Conselho Fiscal ocorrida em novembro/2019, a qual foi disponibilizada, assinada, em reunião ocorrida em 18/12/2019, em seguida, passando ao **2º item** da pauta, o Presidente deu ciência do registro na JUCERJA do novo texto do Estatuto Social da Empresa, disposição sobre a necessidade de eleição direta de um membro do Conselho de Administração, sendo este um representante dos empregados celetistas recém concursados, nesse sentido o Presidente sugeriu a deliberação do colegiado para início dos procedimentos cabíveis à eleição direta do novo membro, de forma que seja possível sua posse quando da Assembleia Geral Ordinária a ocorrer em abril de 2020, passando ao **3º item**, o Presidente informou sobre a edição do Decreto RIO Nº 47080, publicado no DOMRJ em 06/01/2020 e necessidade de regulamentação conforme disposto no parágrafo único do artigo 1º, sendo assim o Presidente apresentou uma manifestação, por e-mail, do Técnico de segurança do Trabalho, com base no qual o uso de bermudas e/ou bermudões não devem ser permitidos no parque gráfico(Pré-Impressão, Impressão, Acabamento e Expedição) por questões de segurança do trabalho e proteção aos nossos funcionários que trabalham com máquinas de produção de serviços gráficos. Considerando que os ocupantes de cargos de Assessores da Presidência, Gerências, assim como os respectivos subgerentes, além de trabalharem em ambientes administrativos climatizados, ou seja, sem a incidência, *à priori*, dos efeitos da temperatura externa elevada e que estes, por força de ofício, podem representar institucionalmente a empresa em reuniões externas com Autoridades, seja em outras repartições públicas da Administração Direta, como da Indireta, assim como prepostos em ambientes de foro judiciário, esses Assessores, Gerentes e respectivos subgerentes não devem fazer uso de bermudas no ambiente de trabalho. Posta em votação, a liberação de uso de bermudões, calças e bermudas na altura do joelho, foi acatada, mas não se aplicando nos casos de situações específicas elencadas acima. Para que tal medida surta os efeitos legais, foi deliberado pela edição de uma Portaria para observância das exceções no âmbito da Imprensa da Cidade.

Todos os membros se deram por notificados em quórum mínimo admitido pelo Estatuto Social.

Sem que houvesse manifestação contrária quanto aos assuntos tratados na ordem do dia e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta Ata assinada pelos membros do Conselho de Administração participantes da Reunião, que ora vai assinada pelos mesmos.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2020.

  
**Roberto Miguel Pereira**  
Presidente

  
**Marluci Alves**  
Conselheira

  
**Vânia Carmo do Nascimento**  
Conselheira